



ESTARREJA
MUNICÍPIO

Contrato de Aquisição de Serviços
Elaboração de Estudos de Avaliação Térmica e
projetos de AVAC para a “Requalificação da
Escola Básica Integrada de Pardilhó”, na
freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja

CONTRATO Nº

024/2023

MINUTA APROVADA EM

28 de abril de 2023

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

ADNS_023/2023**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS****PARTES****PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ESTARREJA**

Sede: Praça Francisco Barbosa
3864 001 Estarreja

Endereço de Correio Eletrónico: geral@cm-estarreja.pt

Número de Identificação Fiscal: 501 190 082

Representado por: Presidente da Câmara

Habilitação: Alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e nº 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos [doravante designado CCP]

Identificação: Diamantino Manuel Sabina

Dados de Identificação: CC nº , emitido pela República Portuguesa, válido até 03/10/2029 - NIF:

SEGUNDO OUTORGANTE: L-E BUILDING - PROJETOS E ENGENHARIA, LDA

Sede: Rua da Igreja, n.º 197, Santiago de Piães
4690 484 Santiago de Piães

Endereço de Correio Eletrónico: andre.borges@lowenergy.pt

Número de Identificação Fiscal: 516 751 506

Representado por: Representante Legal

Habilitação: Certidão Permanente

Identificação: André Emanuel de Andrade Cardoso Borges

Dados de Identificação: CC nº 1 emitido pela República Portuguesa, válido até 14/05/2030
NIF:

ATOS HABILITANTES

Considerando: -----

- a) A demonstração do enquadramento da despesa pública, no âmbito do contrato em causa, nos termos do artigo 40.º da LOE_2023 [Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro], preconizada no Anexo à PRDP n.º 023|DPOM|2023, datado de vinte e nove de março, designado “Contratos de Aquisição de Serviços – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria – LOE_2023” e sequente Despacho do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, dessa mesma data, nele exarado. -----
- b) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Ajuste Direto Regime Geral, tomada pelo Despacho do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, datado de cinco de abril do ano em curso, exarado na Informação de Início de Procedimento n.º 029|IIP|2023, de trinta e um de março, no uso das competências que lhe estão conferidas pelas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----
- c) A decisão de adjudicação, tomada pelo Despacho n.º 122/GAP/2023, datado de vinte e oito de abril, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, no uso das competências lhe estão conferidas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em consonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. ---
- d) O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato, tomada pelo despacho constante na alínea anterior, no uso da competência nela referida e em consonância com o referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e segundo o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e aceite pela firma supracitada. -----

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços, o qual, se rege pelas seguintes cláusulas: -----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04477

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.03 /010
MOD. 643 /1

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal, a aquisição de serviços, no âmbito da Elaboração de Estudo de Avaliação Térmica e Projeto de AVAC para a “Requalificação da Escola Básica Integrada de Pardilhó”, neste concelho, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos [doravante designado CE], que aqui se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante deste. -----
2. Todos os conceitos utilizados expressamente ao longo do respetivo CE são-no em execução e respeito do disposto nas “Instruções para a Elaboração de Projetos de Obras”, aprovadas pela Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho. -----
3. Nos termos da definição de “Projeto de Execução” que consta da alínea t) do artigo 1.º do Anexo I da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho - “Instruções para a Elaboração de Projetos de Obras”, está prevista a elaboração do Projeto Base e Projeto de Execução, de acordo com os artigos 6.º e 7.º da referida Portaria, respeitando os condicionalismos constantes do Anexo I (Programa Preliminar) e desenvolvidos nos termos do respetivo CE, [Cláusulas gerais, técnicas especiais (especificações dos trabalhos e dos materiais) e Jurídicas]. -----
4. A aquisição de serviços cumprirá com as especificações técnicas, constantes na Parte II – Cláusulas Técnicas e Especiais e seus Anexos do respetivo CE, referenciado no número um da presente cláusula. -----

Segunda: Prazo de vigência

1. A presente prestação de serviços terá início, após assinatura deste contrato. -----
2. O contrato mantém-se em vigor até à data de receção provisória da obra ou obras que venham a ser executadas em concretização do(s) projeto(s), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----
3. O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pelo Primeiro Outorgante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos “Base.gov”, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. ---
4. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços até então solicitados, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Cláusulas Técnicas e Especiais do respetivo CE, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----



ÂMBITO PORHONORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.04 /010
MOD. 643 /1

Terceira: Local da execução do contrato

1. O local da execução/prestação dos serviços, objeto deste contrato, é a sede do Primeiro Outorgante, mais propriamente, o edifício afeto à Divisão de Projetos e Obras Municipais, sito na Rua das Comunidades Portuguesas, nesta cidade, onde devem comparecer representantes do Segundo Outorgante, sempre que para tal sejam notificados pelo Primeiro Outorgante, podendo este realizar o (s) projeto (s), ou partes dele (s), nos locais mais apropriados para os efeitos respetivos, sob a sua responsabilidade.-----
2. O Primeiro Outorgante não tem, contudo, a obrigação de disponibilizar espaços para a execução dos serviços, seja na sua sede, seja em qualquer outro local. -----
3. O Segundo Outorgante tem a obrigação de se fazer deslocar aos locais onde devam ser executadas as obras a que os projetos se referem, de modo a inteirar-se de todas as condições relevantes para a respetiva elaboração. -----
4. O Segundo Outorgante nunca pode invocar, como causa para o cumprimento diverso ou deficiente das suas obrigações, no âmbito do presente contrato, o facto de desconhecer dados do terreno onde se deva executar as obras a que corresponde o projeto. -----

Quarta: Fases da prestação de serviços

1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, desenvolver-se-á de acordo com as seguintes fases: ---
 - a) Fase I – Entrega do Estudo de Avaliação Energética com vista ao Certificado Energético existente; -----
 - b) Fase II – Entrega do Projeto de AVAC; -----
 - c) Fase III - Entrega do Estudo de Avaliação Energética com vista ao Certificado Energético final; -----
 - d) Fase IV - Assistência Técnica da obra. -----
2. Cada uma das fases assinaladas no número anterior será submetida à apreciação e aprovação do Primeiro Outorgante e das entidades que se entendam necessárias, em função de cada um dos projetos específicos. -----
3. Só com a notificação, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante da aprovação de cada fase identificada no número anterior se considera iniciada a fase subsequente. -----
4. Se alguma das fases identificadas no número um da presente cláusula, não merecer aprovação, nos termos do seu número dois, por motivos de interesse público e sem que tal seja devido a deficiente



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04/17

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607

NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.05 /010
MOD. 643 /1

prestação, fica o Segundo Outorgante desobrigado de apresentar os elementos constantes das fases subsequentes, ficando o Primeiro Outorgante dispensado de realizar a correlativa contraprestação, considerando-se o contrato cumprido, sem prejuízo da realização das prestações entretanto vencidas.

5. Os serviços contratados envolvem e implicam a elaboração, pelo Segundo Outorgante, dos estudos subsidiários necessários à adequada fundamentação do projeto. -----
6. A prestação de serviços inclui a preparação de toda a documentação que servirá de base ao(s) procedimento(s) de contratação da(s) empreitada(s), com vista à concretização material do projeto. -
7. A prestação de serviços compreende, ainda, a assistência e o acompanhamento técnicos à(s) obra(s), em toda a extensão necessária para assegurar a boa execução dos trabalhos projetados. -----
8. Os serviços de assistência técnica, previstos no número anterior, incidirão sobre todas as obras a erigir, se forem mais do que uma, podendo esta ocorrer em momentos temporais distintos. -----

Quinta: Prazos da prestação de serviços

1. O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução dos serviços, inerentes a cada uma das fases previstas na cláusula anterior, nos prazos que a seguir se indicam e constantes na proposta apresentada, datada de catorze de abril do ano em curso, submetida na plataforma de transmissão de dados da Central de Compras da Região de Aveiro a 16-04-2023 - 22h19m33ss, com a referência ID_811, sem prejuízo do disposto no número quatro da presente. -----
 - a) Tarefa I.1. - Entrega do Estudo de Avaliação Energética com vista ao Certificado Energético existente – 20 (vinte) dias, após assinatura deste contrato; -----
 - b) Tarefa I.2. - Entrega do Projeto de AVAC – 20 (vinte) dias, após a entrega do Estudo de Avaliação Energética; -----
 - c) Tarefa I.3 - Entrega do Estudo de Avaliação Energética com vista ao Certificado Energético Final - durante a execução da obra. -----
2. No termo de cada um dos prazos vinculativos, o Segundo Outorgante, no caso de não entregar o projeto a que está obrigado, tem de entregar ao Primeiro Outorgante, um relatório justificativo do motivo do atraso, especificando não só os problemas surgidos, os seus motivos e os meios pelos quais pensa recuperar a cadência normal de execução, indicando especificamente quando entregará o projeto em falta. -----
3. A prestação de serviços em causa, engloba a prestação de assistência técnica, durante o período em que o projeto esteja a ser executado em obra, e no período de garantia da própria obra. -----
4. A solicitação para a prestação de assistência técnica é feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.06 /010

MOD.643 /1

por meio de comunicação do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, indicando quais os elementos que devem compor a Equipa de Assistência Técnica, qual a respetiva disponibilidade e por quanto tempo se antecipa ser necessária essa prestação. -----

Sexta: Preço contratual

1. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações do respetivo CE, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço contratual de 12.000,00€ (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta do Anexo II.1 – [Proposta base e lista de preços unitários (atributo preço)] da proposta apresentada devidamente identificada no número um da cláusula anterior. -----
2. O Segundo Outorgante fica obrigado a garantir e manter as suas condições propostas, nomeadamente, o preço, prazos, condições de pagamento e demais condições apresentadas para a prestação de serviços, objeto deste contrato e até ao seu final. -----
3. O preço acima referido inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante *[incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças]*. -----
4. Durante a vigência deste contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a manter o preço contratual proposto não havendo lugar a revisão de preços. -----

Sétima: Faturação e condições de pagamento

1. As faturas a apresentar, após vencimento da obrigação respetiva e em conformidade com o definido no ponto 4.4 da Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo C.E, para o qual também se remete, deverão ser emitidas a nome do Município de Estarreja – NIF 501 190 082, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o respetivo número sequencial de compromisso. -----
2. O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será efetuado, nos termos do ponto 4.5 da Parte I - Cláusulas Gerais do respetivo CE, para o qual se remete. -----

Oitava: Ajustamentos aceites pelo Segundo Outorgante

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

Nona: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução. -----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE
PT 12/04437

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607

NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.07 /010
MOD. 643 /1

Décima: Gestor do contrato

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à sua execução do contrato. -----
2. Decorrente do constante no número anterior e, no cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP, o Gestor do presente contrato, afeto ao Primeiro Outorgante, é o Chefe de Divisão da [DPOM] - Divisão de Projetos e Obras Municipais, _____ s e em sua substituição, o Técnico Superior do Setor de Obras Municipais, dessa mesma Divisão, _____ , tendo como função acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na sua execução, exceto em matéria de modificação e sua cessação.-----

Décima Primeira: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa global do presente contrato, para o presente ano económico, é de 14.760,00€ (catorze mil setecentos e sessenta euros), IVA incluído à taxa legal em vigor, que se encontra inscrita no projeto 2021|I|02 – Funções Sociais – Educação – Ensino Não Superior – Instalações – Ensino Não Superior – Escolas de Pardilhó → EBI de Pardilhó – Elaboração de Projeto, do Plano Plurianual de Investimentos do OM|GOP's 2023-2027 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, sob a classificação económica: 07.01.03.05 – Aquisição de Bens de Capital – Investimentos – Edifícios – Escolas. -----
2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de compromisso - Compromisso n.º 605/2023, efetuado/autorizado a 2023/04/21 → [(REC] - Requisição Externa Contabilística n.º 2023/830, datada de 2023/04/20 → (CD) – Contração de Dívida 4005. -----
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos. -----

Décima Segunda: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente em razão da matéria e do território. -----

Décima Terceira: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT1370497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.08 /010
MOD. 643 /1

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Décima Quarta: Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----
2. À contagem de prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras: -----
 - a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; -----
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte; -----
 - e) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial. -----
3. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo. -----

Décima Quinta: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96.º do CCP fazem parte deste contrato, os documentos que a seguir se indicam, os quais, aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----

- a) O Caderno de Encargos; -----
- b) A proposta adjudicada. -----

Décima Sexta: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Aquisição de Serviços – Elaboração de Estudos de Avaliação Térmica e Projeto de AVAC para a “Requalificação da Escola Básica Integrada de Pardilhó”, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja – ADNS_023/2022, no separador - [Contrato].-----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04/17

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.09 / 010
MOD. 643 / 1

- a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viseu, a dois de maio do ano em curso, válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----
- b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de Cinfães - [2534], a dois de maio do ano em curso, válida por 3 (três) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; -----
- c) Certificado do Registo Criminal da firma em causa, bem como do único elemento da sua Gerência, ambos emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, a 2023/05/03 e 2023/05/08, *respetivamente*, válidos até 2023/08/01 e 2023/08/06, *respetivamente*, comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP; -----
- d) Certidão permanente da firma em referência subscrita em 29-06-2022 e válida até 29-06-2023, com o código de acesso: : _ -----
- e) Documento comprovativo de inscrição da firma no Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitido pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.;- -----
- f) Declaração a que se refere o n.º4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro.-----

=== Pelo Segundo Outorgante, foi dito que em nome da sua representada, aceita o presente contrato, com todas as obrigações, obrigando-se a executar os serviços em causa, nas condições exaradas no presente e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e bem assim, nas demais impostas por Lei. -----

=== Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou o presente contrato que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos Outorgantes e por mim,

, Coordenadora Técnica da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública da Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho do senhor Presidente da Câmara, nº 228|GAP|2021, de 13 de outubro, que o redigi. -----

=== Estarreja, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte três. -----

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **DIAMANTINO MANUEL SABINA**
Num. de Identificação: 1
Data: 2023.05.23 10:57:23+01'00'

O Segundo Outorgante

Assinado por: **ANDRÉ EMANUEL DE ANDRADE CARDOSO BORGES**
Num. de Identificação:
Data: 2023.05.26 09:28:30+01'00'

A Oficial P



CARTÃO DE CIDADÃO



CARTÃO DE CIDADÃO



Assinado por: **MARIA DA GRAÇA DA SILVA GOMES OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 1
Data: 2023.05.26 13:46:31+01'00'

ADNS_023/2023 → [Contrato nº 024|2023]
Registado no livro próprio, sob o nº 023/2023, em 23/05/2023 – Página 3.

(O presente documento, contém assinaturas eletrónicas qualificadas do cartão de cidadão, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril)



CARTÃO DE CIDADÃO



DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/01497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.010 /010
MOD. 643 /1